

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 104

Disponibilização: 21/05/2021 Publicação: 20/05/2021

GOVERNADORIA - CASA CIVIL LEI N° 4.994, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Institui a Campanha Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais no Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica instituído no Estado de Rondônia, o Dezembro Verde, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.
 - Art. 2° A instituição do Dezembro Verde tem como objetivos:
- I conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;
- II dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;
 - III contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais; e
- IV ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao combate ao abandono de animais por meio de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, escolas estaduais, municipais e organizações que atuam na área.
 - Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 20/05/2021, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0017931179 e o código CRC 2F973AF8.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0005.187811/2021-07

SEI nº 0017931179